



Governo do Estado de Goiás
Vice-Governadoria
Gabinete

Portaria nº 043/2017 – GAB.

O Vice-Governador do Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual nº 10.460/88; a Lei Estadual nº 14.678/04, a Lei Estadual nº 13.800/01 e suas alterações posteriores e o Decreto Estadual nº 7.902/13;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, nos termos dos arts. 327 e 329, da Lei Estadual nº 10.460/88, Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** será composta pelos seguintes servidores: **Monacir José de Moura**, Assistente de Gestão Administrativa, inscrito no CPF/MF nº 861.728.081-68; **Polyane Marques Milhomem**, Analista de Gestão Administrativa, inscrita no CPF/MF nº 872.029.301-10 e **Cláudia Ferreira de Azevedo Faria**, Gestor Público, inscrita no CPF/MF nº 864.410.861-15, sendo respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 3º Nomear, visando o equilíbrio processual, nos termos do art. 331, § 2º da Lei nº 10.460/88, a servidora **Marta Barbosa Rodrigues**, Assistente de Gestão Administrativa-QT-PCR-CLT-Caixaço, inscrita no CPF/MF nº 396.953.361-91, para representar a acusação em qualquer fase do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Deliberar, nos termos do art. 330, da Lei nº 10.460/88, que os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, acima identificados, apurem a materialidade e a autoria de eventuais irregularidades ocorridas no âmbito da Vice-Governadoria.

Art.5º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá amplo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, de forma que poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, realizando as diligências necessárias à instrução processual.

Art. 6º Os efeitos deste ato entram em vigor nesta data, **revogando** as disposições em contrário e, em especial a **Portaria n.º 044/2016-GAB**.

Art. 7º Ao final, façam-se os autos conclusos a este Gabinete.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Vice-Governadoria do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 20 dias do mês de julho de 2017.

José Eliton de Figueiredo Júnior
Vice-Governador